## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 908/2009, de 24 de Agosto de 2009.

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização Legislativa para celebrar convênio com as Associações Comunitárias do Município de Araripe, na que indica e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Associações do Município de Araripe.
- Art. 2º. O referido Convênio tem por objetivo, o subsidiar as Associações em projetos produtivos, de produtos que serão incluídos na merenda escolar do Município, e projetos relacionados à aquisição de bens e produtos oriundos de Programas Governamentais.
- Art. 3º. Os critérios para a celebração do convênio das Associações com o Município, é que as entidades conveniadas, devem estar devidamente regulamentadas, fazerem parte da jurisdição do Município de Araripe, não estarem inadimplentes com os órgãos públicos, apresentação dos Projetos a ser desenvolvido, prestar contas dos recursos recebidos, dentre outras obrigações a serem estipuladas no Termo de Convênio.
- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 24 de Agosto de 2009.

JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA Prefeito Mundipulide Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE

CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245

E-mail: <a href="mailto:pmararipe@yahoo.com.br">pmararipe@yahoo.com.br</a> SITE <a href="mailto:www.araripeonline.com.br">www.araripeonline.com.br</a>